



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 - COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA,  
de 19 de julho de 2017 alterada na 15ª Reunião Extraordinária do Colegiado de  
Curso de Medicina, de 28 de março de 2019.**

Ementa: Estabelecer atribuições do Coordenador de Período e Coordenador de Eixo temático no âmbito da Faculdade de Medicina do Mucuri.

**O COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE  
MEDICINA DO MUCURI, no uso de suas atribuições, estabelece:**

**CAPÍTULO I**

**DO CONCEITO DO COORDENADOR DE PERÍODO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM MEDICINA.**

**Art. 1º** Entende-se por Coordenador de Período, o docente responsável por fomentar o andamento e organização das atividades docentes ao longo de um período.

**Art. 2º** O coordenador será eleito entre os professores do período, competindo-lhe exercer as seguintes atribuições:

I - Ser um interlocutor entre a coordenação do curso e os professores do período, atuando como articulador e organizador na implantação do projeto pedagógico, de forma planejada com a equipe docente, buscando a integração do conhecimento das diversas áreas;

II - Planejar e realizar reuniões com os docentes do período para discutir ações e indicar estratégias que visem à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

III – Acompanhar, articular e orientar as atividades didático-pedagógicas, mantendo diálogo constante com os docentes do período;

IV - Convocar pelo menos duas reuniões ordinárias por período e reuniões extraordinárias, a seu critério;

V - Discutir com os professores do período:

a) atualização das Ementas dos módulos e conteúdo programático;

b) organizar modificações em planos de ensino e referências bibliográficas;

c) Organização modular (duração e sequência dos módulos);

d) congruência de provas e calendários;

e) integração dos módulos sequenciais com módulos longitudinais.

VI - Realizar o planejamento modular semestral, que será homologado pelo Colegiado de Curso de Medicina, conforme definido nas Normas de Organização dos Módulos;

**Art. 3º** O mandato do coordenador de período terá duração de dois semestres letivos, podendo haver reconduções, mediante necessidade do curso e anuência do docente.

## CAPÍTULO II

### DO CONCEITO DO COORDENADOR DE EIXO TEMÁTICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA.

**Art. 4º** Entende-se por Coordenador de Eixo Temático, o docente responsável por estabelecer o diálogo entre a coordenação do curso e o eixo temático como PIESC e Habilidades Profissionais.

**Art. 5º** Cada Eixo temático do Curso de Medicina terá um coordenador, indicado pelo Colegiado ou eleito pelos professores do Eixo, competindo-lhes exercer as seguintes atribuições:

I - ser um interlocutor entre a coordenação e os professores do eixo temático atuando como articulador e organizador na implantação do projeto pedagógico, de forma planejada com a equipe docente, buscando a integração do conhecimento das diversas áreas;

II - acompanhar e orientar as atividades didático-pedagógicas, mantendo diálogo constante com os docentes do eixo temático;

III - acompanhar a evolução em complexidade crescente durante o curso no seu eixo, garantindo a integralização de todo conteúdo e cenário;

IV - determinar e articular com as unidades de saúde, no caso do PIESC, a melhor estrutura para os alunos ingressantes e os já atuantes;

V - planejar e realizar reuniões com os docentes do eixo para discutir ações e indicar estratégias que visem à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

VI - convocar reuniões, discutir com o professor atualização das Ementas dos módulos, conteúdo programático, organizar modificações em planos de ensino e referências bibliográficas;

VII - Convocar pelo menos uma reunião ordinária por período e reuniões extraordinárias, a seu critério.

**Art. 6º** O mandato do coordenador de eixo temático terá duração de dois semestres letivos, podendo haver reconduções, mediante necessidade do curso e anuência do docente.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Será lavrada portaria, pela Diretoria da Faculdade de Medicina do Mucuri, de designação dos coordenadores de Período ou Eixo, referente ao período de exercício de coordenação.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

**Art. 9º** Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 28 de março de 2019

Francisco Mateus Dantas Carneiro Souto  
Vice-coordenador do Curso de Medicina